

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/92

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
13 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO.

O cidadão LOUIS PAULO PASSARO BOUCHET, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 1.992, aprovou e ele promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica de Iguape:

Art.1º- Passa o parágrafo 2º, do artigo 13, da Lei Orgânica do Município de Iguape a ter a seguinte redação:

“§.2º- O Vereador investido em cargo de provimento em comissão de Assessor, Diretor de Departamento ou Diretor de Divisão, estará automaticamente licenciado, podendo, neste caso optar pela remuneração.”

Art.2º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo 2º, do artigo 13 da Lei Orgânica do Município..

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IGUAPE EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1992

Louis Paulo Passaro Bouchet
Presidente da Câmara

